

Lagospar S.A.

CNPJ/MF N° 47.933.473/0001-05 - NIRE N° 35.300.600.746

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20 de Abril de 2023

Data, Hora e Local: Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, na sede da companhia, localizada à Avenida Brasil, 1030, Jd. América, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01430-000.

Quórum de deliberação: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da desamble consignado a conforma de deliberação: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da desamble conforma de deliberação: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da desamble conforma de deliberação: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da desamble conforma de deliberação: Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da desamble conforma de la co companhia representando 100% do capital social. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no itivor "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por edital, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Leila Mejdalani Pereira; **Secretário:** José Roberto Lamacchia. **Ordem do** Dia: (i) Deliberar sobre a Avaliação e aprovação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022. Os acionistas, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram o quanto seque: Os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão, aprovaram: O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022, de conformidade com a publicação efetivada na Central de Balanços, em 18 de abril de 2023. Procedida à leitura, foi informado que não restou qualquer saldo a título de lucro líquido, para destinação e tampouco, dividendos a distribuir. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata, Auditores Independentes: Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. Assinaturas: Presidente da mesa/Acionista/Diretora Presidente - Leila Meidalan Pereira; Secretário da mesa/Diretor Superintendente - José Roberto Lamacchia e Acionista - Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S.A., representada por sua Diretora Superintendente, a Sra. Leila Mejdalani Pereira. Declaração: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Leila Mejdalani Pereira - Presidente da mesa/Acionista - Diretora Presidente; José Roberto Lamacchia - Secretário da mesa/Diretor Superintendente; Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S.A. - Acionista - Leila Mejdalani Pereira - Diretora Superintendente. JUCESP nº 202.453/23-6 em 19/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

> M S E CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 03.983.594/0001-96 | NIRE nº 35.218.948.882 ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

1. Data, hora e local: Aos 26 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraiso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, por estarem todos os sócios presentes e cientes previamente da data, hora e local. 3. Presentes: M S E Consultoria e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.594/0001-96, sediada na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraiso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052, com seus atos constitutivos registrados e averbados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de Barueri sob n.9 139.459, em sessão de 16/05/2000, sendo transformada de Sociedade Civil para Sociedade Empresária Limitada registrada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.218.948.882, em sessão de 19/04/2004, e com a última alteração consolidada do contrato social registrada e averbada sob o nº 003.624/18-3, em sessão de 19/01/2018, representada por seu administrador Milton Sergio Ourivio, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, inscrito no CREA-MG nº 1.16.8-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.312.80 SSP/MG, inscrito no CREA-MG nº 1.16.28-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.312.870 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 098.157.836.53, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraiso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052. 4. Composição da Mesa: Milton Sergio Ourivio, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, inscrito no CREA-MG nº 1.16.28-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.312.870 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 098.157.836.53, residente e domiciliado na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraiso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052. 4. Composição da Mesa: Milton Sergio Ourivio, brasileira, solteira, engenheira ci 550, Apto. 83, Paraiso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052, como Presidente; e Mariana Santos Ourivio, brasileira, solteira, engenheira civil e arquiteta, inscrita no CREA/MG nº 0000201507D e CAU-MG nº A35980-7, portadora da cédula de identidade RG nº 10.197.621 SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 033.295.686-58, residente e domiciliada na Rua Afonso de Freitas nº 550, Apto. 83, Paraiso, São Paulo/SP, CEP: 04006-052, como Secretária.

5. Ordem do Dia: Deliberação sobre redução do capital social. 6. Deliberações: Os sócios resolvem reduzir o capital social em R\$ 9.680.000 (nove milhões seiscentos e oitenta e oito mil) quotas sociais subscritas, conforme alteração consolidada do contrato social registrada sob o nº 003.624/18-3, em sessão de 10/01/2018, os sócios somente integralizaram 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, devendo, ser canceladas as 9.680.000 (nove milhões seiscentos e oitenta e oito mil) quotas sociais conforme altração consolidada do contrato social registrada sob o nº 003.624/18-3, em sessão de 10/01/2018, os sócios somente integralizaram 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, devendo, ser canceladas as 9.680.000 (nove milhões seiscentos e oitenta e oito mil) quotas sociais sociais, devendo, ser canceladas as 9.680.000 (nove milhões seiscentos e oitenta e oito mil) quotas sociais sociais, devendo, ser canceladas as 9.680.000 (nove milhões seiscentos e oitenta e oito mil) quotas sociais on subscritas, dispensando os sócios das prestações devidas, conforme artigo 1084 do Código Civil. Assim, o capital social, que attaulmente é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será reduzido para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Deliberação Tomada por Unamimidade e sem Qualquer Restrição - Após exame e discussão da matéria, os sócios por unamimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social, decorrente da integralização parcial das quotas sociais anteriormente subscritas, cujo excedente fica cancelado, dispensando-se os sócios das prestações devidas. 7. Encerramento e

POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES CNPJ Nº 45.184.066/0001-17

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária Ficam convocados os Srs. Acionistas para reunirem-se em AGE, no dia 01/03/2024 às **08 h**, na Diretoria da Empresa, Rua Cel José Domingues de Vasconcelos, nº 216 em São José dos Campos/SP, com a sequinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria 🤉 fixação da respectiva remuneração. São José dos Campos, 07/02/2024. A Diretoria.

TC SECURITIES CIA. DE SECURITIZAÇÃO CNPJ/MF nº 67.437.434/0001-24 - NIRE nº 35.300.335.007 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REELEIÇÃO DOS MEMBROS DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data, Hora, Local: 22.12.2023, às 10h, na sede social, Rua Victor Annibal Rosim, 27-ZZ, Santa Rita do Passa Qua tro/SP. Presença: Totalidade dos acionistas. Mesa: Presidente: Lourenço José Thomasi. Secretário: Clovis Lapastin Camargo. **Deliberações Aprovadas:** Prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho de Admin tração, reeleitos: Lourenço José Thomasi, brasileiro, divorciado, empresário. RG 11.215.337-9-SSP/SP. CPF/Mi traciao, reteritos: Lourenço Jose Thomasi, brasileiro, divorciado, empresario, Ro. 11.215.337-9-357/9, CPF/MF 23.970.076-4-55P/SP, CPF/MF 167.971.808-80, <u>Vice-Presidente;</u> Carlos Alberto Ferreira Bolis, brasileiro, divorciado, gestor financeiro, RG 24.628.322-1-55P/SP, CPF/MF 123.421.568-39, <u>Conselheiro</u>. Todos residentes em Santa Rita do Passa Quatro/SP. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos, terão seus mandatos prorrogados por mais 02 anos, ou seia, até a data de 31.12.2025. Encerramento: Nada mais. Santa Rita do Passa Quatro/SI 22.12.2023. Acionistas: p/Thomasi & Camargo Ltda. - *Lourenço José Thomasi, Clovis Lapastina Camargo,* Lourenço José Thomasi, Clovis Lapastina Camargo, JucESP nº 45.352/24-0 em 01.02.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral

TC SECURITIES CIA. DE SECURITIZAÇÃO CNPJ/MF nº. 67.437.434/0001-24 - NIRE nº. 35.300.335.007

Ata de Reunião do Conselho de Administração para Reeleição dos Membro da Diretoria da Sociedade Realizada em 22 de Dezembro de 2023.

<u>Data, Hora, Local</u>: 22.12.2023, às 11 hs, na sede social, Rua Victor Annibal Rosim, 27-ZZ, Santa Rita do Passa Qua tro/SP. **Presença**: Totalidade dos acionistas presente. <u>Mesa</u>: Presidente: Lourenço José Thomasi. Secretário: Clovis La pastina Camargo. **Deliberações Aprovadas:** Prorrogar os mandatos dos atuais membros da Diretoria, permanecen-do reeleitos: Lourenço José Thomasi, brasileiro, divorciado, empresário, RG 11.215.337-9-SSP/SP, CPF/MF 026.647.648-10, <u>Diretor Presidente</u>; Clovis Lapastina Camargo, brasileiro, casado, empresário, RG 17.662.334-6-SSP/SP, CPF/MF 114.700.398-00, <u>Diretor Vice-Presidente</u>; Carlos Alberto Ferreira Bolis, brasileiro, divorciado, gestor financeiro, RG 24.628.322-1-SSP/SP, CPF/MF 123.421.568-39, <u>Diretor de Relações com Investidores</u>, todos residentes em Santa Rita do Passa Quatro/SP, e todos os Diretores, ora reeleitos, terão seus mandatos prorrogados por mais 02 anos, ou seja, <u>até a data de 31.12.2025</u>. Termos de Posse anexos, contendo as declarações de desimpedimento. **Encerramento:** Nada mais. Santa Rita do Passa Quatro, SP, 22.12.2023. **Conselheiros:** Lourenço José Thomasi, Paulo Eduardo Dias Borgo, Carlos Alberto Ferreira Bolis. JUCESP 45.353/24-4 em 01.02.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral

HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

A SER REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n 6.404/1976 ("<u>Lei das S.A.</u>"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária extraordinária ("<u>Assembleia</u>"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de fevereiro de 2024, às 16h00, d forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, na Cida de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, n.º 291, Bloco D, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05.317 020, ou por meio do *link* do aplicativo de videoconferência, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizad pela Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacion de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 (<u>"IN DREI nº 81/2020")</u>, para examinar, discut e votar sobre a seguinte ordem do dia: (i) operação de incorporação; e (ii) contratação de perícia e escolha do critér para avaliação do valor patrimonial da sociedade a ser incorporada. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para partic par da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Sr. Caio D Conti (Juridico) – <u>caio.conti@marche.com.br.</u> com no mínimo 2 (dois) <u>dias úteis</u> de antecedência à data de realização d Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrument de outorga de poderes de representação (procuração), conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídio leverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contr to ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como repres tante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocan aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gest ra, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fur do, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apreser tar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por me de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos te art. 126, § 1° da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1° e 2° da Lei n.º 10.406/2002 ("Código C vil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outo gado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento firma do outorgante. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas n ssembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no ar 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Gera contram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como serão disponibilizados por meio d -mail) a ser enviada aos acionistas. São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2024.

Bernardo José de Ouro Preto Santos - Conselheiro, Victor do Nascimento Leal Junior - Conselheiro

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL. TOMADA DE PREÇOS N 014/23 - PROCESSO Nº 8.695/23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA - RUA MARIA JOSÉ RODRIGUES, ESQUINA COM A RUA PAULO ONO, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Comissão Municipa Permanente de Licitação – CMPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após apreciação e exames, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA., conforme subitem "4.5.1" do Edital. Decidiu, ainda, r CLASSIFICAÇÃO do objeto da licitação da empresa ENGECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA., cujo valor global é de R\$ 665.861,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dia úteis, a contar da publicação deste Aviso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, para a interposição de eventuais recursos. MOGI DAS CRUZES, em 5 de fevereiro de 2024. FERNANDO HENRIQUE M. FERREIRA - Presidente da CMPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana torna público que está promovendo a seguinte licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO": EDITAL Nº 236/2023 - PROCESSO Nº 9.535/2023 E APENSOS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E CONTROLE DE TRÁFEGO As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente e internet, no endereço: http://www.licitacoes-e.com.br, às 10 horas do dia 23 de fevereiro de 2024. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao) e no referido endereço (licitações-e). Mogi das Cruzes, em 6 de fevereiro de 2024. MIRIAM CARRASCO BENITES DA SILVA - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, PROCESSO Nº 0006488-55.2011.8.26.0108. ((A) MM. Juiz(a) de Direito da 1° Vara Judicial, do Foro de Cajamar, Estado de São Paulo, Dí(a). Renato dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ricardo Luciano Andrade dos Santos (CPF. 334.610.438-93), representante legal do Auto Posto Quequezinho Ltda (CNPJ. 09.269.430/0001-88), que Raizen Combustiveis S/A lhe ajuizou ação de Rescisão Contratual c/c Abstenção de uso de Marca, de Procedimento Comum, objetivando que a ação seja julgada procedente para que seja detarada a rescisão do Contrato objeto da presente, condenando o requerido a se abster, em definitivo, de utilizar, de qualquer forma a marca e manifestação visual Cosan, impondo-se para a hipótese de descumprimento, a pena de imediata descontinuação coercitiva da manifestação visual da autora no estabelecimento do posto réu, além da multa diária no valor a ser determinado por V. Excelência, bem como, a condenação do requerido ao pagamento de indenização pelas perdas e danos prevista em Contrato, além do pagamento das demais cominações legais. Encontrando-se o rêu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Mão sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cajamar, aos 07 de dezembro de 2023. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0006488-55.2011.8.26.0108. O(A) MM. Juiz(a) o

Edital de Citação. Execução de Titulo Extrajudicial Processo Digital nº: 1005326-81.2023.8.26.0077. Classe: Assunto: Execução de Titulo Extrajudicial - Duplicata Exequente: Minerva S.A. Executado: Panlificadora Jardim São Braz Ltda. Edital de Citação. Prazo de 30dias. Processo nº: 1005326-81.2023.8.26.0077. 2023/001726. A MM. Juíza de Direito da 3º Vara Civel, do Foro de Biriqui. Estado de São Paulo, Dra. Cassia de Abreu, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Panlificadora Jardim São Braz Ltda, CNPJ 39466144000173, com endereço à Rua Francisco Correia de Queiroga, 553, Alto Bela Vista, CEP 58915.000, Uirauna-PB, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Titulo Extra judicial por parte de Minerva S.A., no valor de R\$ 82.197.70(Oitenta e dois mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos, "distribuída em 20/06/2023. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da exão proposta e para, no prazo do 03/treis/bia(saft. 829, NCPC), que filuri à após o decurso do prazo do presente edital, efetuar o pagamento do debito, sob pena de lhes serem penhorados bens coercitivamente(NCPC, cart.829, §1º). Foi determinada também sua Intimação do prazo para ofe recimento de embargos(art.1914, NCPC), independente de garantia deste Juízo, bem como, que dentro do prazo de embargos, reconhecendo o debito e comprovado o depósito de trinta por cento(30%)do valor da execução, poderá requerer que seja admitido o pagamento do valor rema nescente em até seis parcelas, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês. Fixados honorários advocaticios de 10% (dez por cento sobre o valor de acuas, redutindo-se pela metada se efetuado o pagamento de início (NCPC-C -art. 827). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui, aos 18 de janeiro de 2024. Documento Assinado Digitalmente

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014313-59.2022.8.26.0007 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 2º Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Patricia Martins Conceição, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) MANOEL PUERTA PALOMARE, JUDITH DE SOUZA PUERTA, LAERCIO DOS SANTOS RESENDE, ISABEL DOS SANTOS, GREICY DOS SANTOS PASSOS, RAQUEL DOS SANTOS PASSOS, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EMMA, JOSE OSCAR BONJORNO, IVONE BONJORNO LAZARIN SANTOS, VERA LUCIA BASSI BONJORNO, MARIA SALETE FABIANO BONJORNO e SOMAR TAKESHI HONJI, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cónjuges e/ou sucessoros, que Edma Clarindo de Campos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Rua Lucas Pinto Fernandes, nº 316, Parque São Rafael, São Paulo/ SP. CEP: 08311-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestadem no prazo de 15 (quinze) dias úteits, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente sendo contestada a ação o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 16.71

Anuncie: 11. 3729-6600

comercial@gazetasp.com.br

VIA GRANDE PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ nº 18.951.651/0001-22									
Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2023						Demonstração do Resultado do Exercício			
ATIV0	31/12/2023	31/12/2022	PASSIVO	31/12/2023	31/12/2022			31/12/2023	31/12/2022
Circulante	263.713,85	233.004,35	Circulante	3.973,70	3.187,31	Resultado de	equivalência		
Caixa e equivalentes			Fornecedores a pagar	3.973,70	3.187,31	patrimonial	-		
de caixa	263.713,85	233.004,35	Patrimônio Líquido	139.698.836,37	120.827.976,40	Receita de equ	iivalência		
Não Circulante	139.439.096,22	120.598.159,36	Capital social	37.300.000,00	37.300.000,00	patrimonial		19.636.606,86	22.460.621,37
Investimentos relevantes	139.439.096,22	120.598.159,36	Reserva de lucros	102.398.836,37	83.527.976,40	Lucro bruto		19.636.606,86	22.460.621,37
Total do Ativo	139.702.810,07	120.831.163,71	Total do Passivo	139.702.810,07	120.831.163,71	Despesas op	eracionais		
)emonstração d	o Fluxo de Caixa						129.335,63
31/12/2023 31/12/2022			31/12/2023 31/12/2022			Receitas/Despesas Financeiras			
Fluxos de caixa das			Aportes em controladas		(9.890.100,00)	Despesa finan		2.675,69	
atividades operacionais			Redução de Capital	(11.000.000,00) (0.000.100,00)		Receitas financeiras		1.608,26	
Lucro líguido do exercício		22.379.675,73	em controladas	_	_	IRPJ e CSLL		385,98	15.848,12
Ajuste ao lucro em	10.100.010,07	22.070.070,70	Lucros recebidos			Lucro líquido	do exercício	19.495.816,57	22.379.675,73
resultado de equivalência			das controladas 15.764.220,00 10.531.926,50			Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			
	patrimonial (19.636.606,86)(22.460.621,37)						Capital	Reserva	Patrimônio
Caixa utilizado nas			Lucros pagos aos acionistas	,	(443.000,00)		Social	de Lucros	Líquido
operações	(140.790.29	(80.945.64)	Caixa utilizado nas ativid			Saldo			
Ajustes Variações das Contas		de financiamento	170.713,40	198.826,50	31/12/2022	37.300.000,00	83.527.976,40	120.827.976,40	
Passivo Operacional	786.39	1.023.73	Variação das			Ajuste exercíc	0		
Fornecedor a Pagar	786.39	1.023.76	Disponibilidades	30.709,50	118.904,59	anterior	-	-	-
Fluxos de caixa das	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Aumento/Redução líquid	a		Resultado exe	rcício -	19.495.816,57	19.495.816,57
atividades de investimentos			de caixa e equivalentes			Distribuição			
Outros investimentos	-	-	de caixa	30.709,50	118.904,59	de Lucros	-	(624.956,60)	(624.956,60)
Caixa utilizado nas			Caixa e equivalentes no			Saldo			
atividades de investime	ntos -	-	início do exercício	233.004,35	114.099,76	31/12/2023	37.300.000,001	02.398.836,37	139.698.836,37
Fluxos de caixa das atividades			Caixa e equivalentes no			Guido Benedito Viviani - Diretor Presidente			
de financiamento			final do exercício	263.713,85	233.004,35	Marcelo Alexandre Rocco - Contabilista			
A íntegra das Demonstrações Financeiras está a disposição na sede social.						CRC 1SP 188.683/O-8			
All	itegra das Dellio	nanações Filland	ando cota a uiopusição na seu	c ouciai.			0110 101 1	00.000,0-0	

IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 20.917.749/0001-05 – NIRE 35.300.469.127

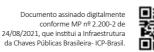
Edital de 1ª (Primeira) Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro

Automático de Distribuição, da Ibi Brasil Empreendimentos e Participações S.A. Automatico de Distribuição, da loi Brasil Empreendimentos e Participações S.A. Ficam convocados os senhores titulares das Debêntures em Circulação ("Debenturistas") da 6º (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional corporativa, em série única, objeto de distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da "Instrumento Particular de Escritura da 6º (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Unica, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição da IBI Brasil Empreendimento de Posta de Cardonal de Cardo tos e Participações S.A.", celebrada em 02 de março de 2023, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribui-dora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente) para se reunirem em primeira convocação, nos termos da cláusula 12.4. da Escritura de Emissão, no dia 20 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas, em assembleia geral de debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo de fevereiro de 2024, às 16:00 horas, em assembleia gerál de debenturistas (**"AGD"**), à ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrucção de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma "Teams", nos termos da Cláusula 12.3. da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, § 2ºA, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 71 da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81"**), para deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia:** (i) aprovar a alteração da Escritura de Emissão para ressalvar as hipóteses de Pagamento de Remuneração Extraordinás Cantardo Remuneraçã rio Facultativo e Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório em relação ao pagamento integral da Remuneração na Data de Pagamento da Remuneração, de forma que a Cláusula 8.14 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação: "8.14. **Data de Pagamento da Remuneração**. Ressalvadas as hipóteses de Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Extraordinário Obrigatório, Aquisição Facul tativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será integralmente paga na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Remuneração**")."; (ii) aprovar a alteração da Escritura de Emissão para permitir o Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e incluir alterações relacionadas, de forma que a Cláusula 8.17 da Escritura de Emissão e suas subcláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação: "8.17. Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e/ou Amortização Extraordinária Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, apenas 01 (uma) vez a cada mês, e com aviso prévio de, no ínimo, 3 (três) Dias Úteis da data prevista para realização de um Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, aos Debenturistas titulares das Debêntures (por meio da publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 8.28 abaixo, ou por meio de comu-nicação eletrônica individual a ser encaminhada pela Emissora a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3, realizar um pagamento de Remuneração extraordinário facultativo e/ou uma amortização extraordinária facultativa, conforme o caso, sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em múltiplos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante o pagamento: (i) (a) de parcela da Remuneração, ou (b) da Remuneração total devida na data do Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integraliza-ção, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento de Remuneração extraordinário facultativo (**"Pagamento de Remuneração Extraor-dinário Facultativo"**); e/ou (ii) de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável (**"Amortização Extraordinária Facultativa"**, definida em conjunto com o Pagamento de emuneracão Extraordinário Facultativo, cada um indistintamente como um **"Pagamento Extraordinário Facultativo**"). O referido Pagamento Extraordinário Facultativo estará limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. 8.17.1 Caso o valor de um Pagamento Extraordinário Facultativo (i) seja igual ou inferior ao valor integral da Remuneração devida na data do referido Pagamento Extraordinário Facultativo, o valor será integralmente empregado no Pagamento de Remuneração Extraordiná-rio Facultativo, com a incorporação da parcela de Remuneração remanescente, caso aplicável, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, na data em que ocorrer o Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo; (ii) seja superior ao valor integral da Remuneração devido na data do referido Pagamento Extraordinário Facultativo, o valor remanescente após o Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo será empregado na Amortização Extraordinária Facultativa. 8.17.2 O Pagamento Extraordinário Facultativo deverá ser realizado (i) caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, conforme procedimentos operacionais adotados pela B3; ou (ii) caso as Debêntures não estejam custo-diadas eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Escri-turador, conforme aplicável. 8.17.3 O pagamento das Debêntures objeto de um Pagamento Extraordinário Facultativo será realizado e feito de acordo com os procedimentos operacionais adotados pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 e/ou mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador, no caso em que as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3. 8.17.4 Todos os custos e despesas decorrentes de um Pagamento Extraordinário Facultativo aqui previsto serão integralmente incorridos pela Emissora."; (iii) aprovar a alteração da Escritura de Emissão para permitir o Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e incluir alte-rações relacionadas, de forma que a Cláusula 8.18 passará a vigorar com a seguinte dação: "8.18. Paga-mento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória. Observado o disposto na Cláusula 8.19 abaixo, caso a Emissora realize a venda, transferência ou, ainda, ocorra a desapropriação de ativos de sua titularidade, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, cujo valor recebido pela Emissora em cada exercício social seja, de forma individual e/ou agregada, superior a valor recebido para Enfissad en reada executor social seja, de cinha individual e/ou agregada, superior definido na cláusula 8.18.1 abaixo) que sejam excedentes a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Ativos Relevantes"), os Recursos Líquidos Totais (conforme definido na cláusula 8.18.1 abaixo) que sejam excedentes a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), decorrentes da celebração do(s) instrumento(s) de venda, transferência ou ato judicial não passível de decisão iudicial que decidir pela desapropriação de tais ativos (**"Data de Fechamento"**), deverão ser obrigatoriamente utilizados na realização do Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou Amortização Extraor-dinária Obrigatória, conforme o caso, mediante o pagamento: (i) (a) de parcela da Remuneração, ou (b) da Remuneração total devida na data do Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integraliza-ção, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento de Remuneração extraordinário obrigatório ("Pagamento de Remuneração Extraor**dinário Obrigatório**"): e/ou (ii) de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário uniario Congación (), ejou in de parceia do valor tonimal ofinario ou do sando do valor Nominiario Internación ("Amortização Extraordinária Obrigatória", definida em conjunto com o Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório, cada um indistintamente como um "Pagamento Extraordinário Obrigatório") onforme o caso. A Emissora deverá notificar em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento o Agente Fiduciário e os Debenturistas (**"Data de Notificação"**), inclusive informando os valores de recursos íquidos, conforme previsto na Cláusula 8.17.1 abaixo, sendo certo que o Pagamento de Remuneração Extraor dinário Obrigatório e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso, deverá ser realizado até o 15º (décimo quinto) dia contado da Data de Notificação. O referido pagamento e/ou amortização estará limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. 8.18.1 Caso o valor de um Pagamento Extraordinário Obrigatório (i) seja igual ou inferior ao valor integral da Remuneração devido na data do referido Pagamento Extraordinário Obrigatório, o valor será integralmente empregado no Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório, com a incorporação da parcela de Remuneração remanescente, caso aplicável, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, na data em que ocorrer o Pagamento de Remuneracão Extraordinário Obrigatório; (ii) seja superior valor integral da Remune ração devido na data do referido Pagamento Extraordinário Obrigatório, o valor remanescente após o Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório será empregado na Amortização Extraordinária Obrigatória. Para fins de esclarecimento, recursos líquidos são os montantes, efetivamente recebidos com deducão dos valores pagos com impostos, taxas, prestadores de serviços, agentes, auditorias, registros de documentos, certidões, compensação, permuta e/ou despesas de qualquer natureza vinculados a estruturação da venda, transferência ou, ainda, de desapropriação de ativos de titularidade da Emissora (**"Recursos Líquidos Totais"**). 8.18.3 A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário. 01 (uma) via digital em formato PDF, em até 10 (dez) Dias Úteis da data de celebração do instrumento que venha a formalizar a venda, transferência ou o ato judicial ião passível de decisão judicial que decidir pela desapropriação de seus Ativos Re cópia do referido instrumento, inclusive na hipótese prevista na Cláusula 8.18.3 abaixo. 8.18.4 Na hipótese em que a venda dos Ativos Relevantes seia realizada a prazo, considerar-se-á como Data de Fechamento cada data de recebimento, pela Emissora, dos recursos decorrentes da referida transação. 8.18.5 Na hipótese de um Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou de uma Amortização Extraordinária Obrigatória, a Emissora deverá encaminhar comunicado aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário seguida de comunicação à B3, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data do seguida de Colhalinca, ao a 63, cont., ilo ilimino, 3 (ties) país oties de antecedencia, information (i) a data do Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou Amortização Extraordinário Obrigatória, conforme o caso, que deverá ser um Dia Útil, (ii) o valor do Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou da Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou da Amortização Extraordinário Obrigatório, conforme o caso. 8.18.6 O pagamento das Debêntures objeto do Pagamento Extraordinário Obrigatório será feito de acordo com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 e/ou mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador, no caso em que as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3. 8.18.7 Todos os custos e despesas decorrentes do Pagamento Extraordinário Obrigatório aqui previsto serão integralmente incorridos pela Emissora.": (iv) em consequência das alterações previstas nos itens (ii)e (iii) acima, aprovar a inclusão das hipóteses de "Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo" e "Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório" no âmbito das Cláusulas 7.1, 8.11, 8.13.2 e inciso (v) da Cláusula 9.1.2, conforme aplicável, da Escritura de Emissão, de forma que passarão a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações; "7.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e assessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora em decorrência das Debêntures e previstas na presente Escritura, incluindo, mas sem limitação (a) aquelas relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures, nos termos desta Escritura, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na data de vencimento, ou em virtude das hipóteses de Pagamento de Remuneração Extraordiná rio Facultativo. Amortização Extraordinária Facultativa. Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório. Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Extraordinário Obrigatório, Aquisição Facultativa ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável, nos termos desta Escritura; e (b) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que comprovadamente venham a ser desembolsadas no âmbito da Emissão. e/ou em virtude da constituição.

verbas indenizatórias, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação e Escriturado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debentu-ristas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com garantia corporativa a ser outorgada pela UPL Corporation Garantidas", as Debentures contarao com garantia corporativa a ser outorgada pela UPL Corporation Limited, sociedade devidamente constituída segundo as Leis da República de Mauricio ("Garantidora"), de acordo com os termos e condições descritos em instrumento apartado à presente Escritura denominado Corporate Guarantie, o qual será regido pelas leis da Inglaterra e exequível perante a mesma jurisdição ("Garantia Corporativa" e "Carta de Garantia"). A Carta de Garantia devidamente constituída será apresen-tada ao Agente Fiduciário, sem prejuízo da faculdade de sua excussão, pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sem prejuízo da faculdade de sua excussão, pelos Debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Carta de Garantia. (...) 8.11 Prazo e Data de Vencimento. As Debêntures perão prazo de vencimento da 2 de descritos para contados do pala Emissão e personados em 23 de marco de 2025. termos e condições descritos na Carta de Garantia. (...) 8.11 Prazo e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos contados da Data Emissão, vencendo em 03 de março de 2025, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Extraordinário Obrigatório, Aquisição Facultativa (com cancelamento da totalidade das Debêntures) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, ("Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder à liquidação das Debêntures, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da remuneração de que trata o a Cláusula 8.13 abaixo, calculada pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures. (...) 8.13.2 Juros Remuneratórios: As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da Primeira Data de Integralização, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta simos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis ("Taxa Di" e "Remuneração", respectivamente). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa por rata temporis, por Dias Uteis decorridos incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração (exclusive), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Extraordinário Obrigatório, Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória, Pagamento de Remuneração Extraordinário Facultativo e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, previstas nesta Escritura de Emissão, de acordo com a seguinte fórmula: (...) 9.1.2 São Eventos de Vencimento Antecipado não automático das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 9.3 abaixo: (...) (v) venda, transferência ou desapropriação de Ativos Relevantes da Emissora, desde que os recursos obtidos com a venda, transferência ou desapropriação de Ativos Relevantes da Emissora não sejam utilizados em um Pagamento de Remuneração Extraordinário de Ativos Relevantes da Emissora não sejam utilizados em um Pagamento de Remuneração Extraordinário Obrigatório e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme aplicáveis, previstos na Cláusula 8.18 acima, observado o disposto na Cláusula 9.6.1 abaixo;" (V) aprovar a alteração dos prazos de primeira e segunda convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas, em conformidade com o disposto no artigo 124, inciso I do § 1º da Lei das Sociedades por Ações, de forma que as Cláusulas 8.15.2, 9.3 e 12.4 da Escritura de Emissão passarão a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações: "8.15.2 Na hipótese de extinção, limitação e/ou divulgação da Taxa DI, por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência de Taxa DI"), ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures por proibição legal ou judicial, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no art. 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão), para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva"). Em até 2 (dois) Dias Uteis contados do último dia do Período de Ausêrcia da Taxa DI ou de extinção ou inablicabilidade por imoscia de apal a Taxa DI. o que dia do Período de Ausência da Taxa DI ou da extinção ou inaplicabilidade por imposição legal da Taxa DI, o que ocorrer primeiro, deverá ser publicado edital de convocação para Assembleia Geral de Debenturistas. Referida Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do edital de convocação em primeira convocação e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em segunda convocação, nos termos da Cláusula 12.4 abaixo. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, a última Taxa DI divulgada. (...) 9.3 Na ciência da ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 9.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar conhe-cimento do evento, uma assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures. A assembleia geral a que se refere esta Cláusula deverá ser realizada no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da data da primeira convocação, ou no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da segunda convocação, se aplicável. (...) 12.4 As Assembleias Gerais de Debenturistas serio convocadão com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do edital de convocação em primeira convocação e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em segunda convocação. A convocação primeira convocação e com antecedencia minima de 3 (cinco) dias em segunda convocação. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (frês) vezes, nos órgãos de imprensa previstos no item 8.28 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamenta-ção aplicável e desta Escritura de Emissão."; e (vi) aprovar a autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (i) a (v) acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamento à Escritura de Emissão, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da eventual provação das matérias qua ACD lorgações Cerais: Os Debeturistas interessados em activinar da ACD por aottamento a Escritura de Emissao, a qual sera realizada em ate 30 (trinta) días corridos a contar da eventual aprovação das matérias na AGD, Informações Gerais: Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "Teams" deverão solicitar o cadastro para a Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos ri@ibibrasil.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) días úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante: e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da plataforma "Teams", também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website www.ibibrasil.com.br e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Companhia e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos ri@ibibrasil.com.br e af.assem-bleias@oliveiratrust.com.br preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGD. Nos termos do artigo 126 e 71 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, o Debenturistas deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário com a antecedência acima mencionada (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o debenturista não possa estar presente à AGD e seja representado por un procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceirc represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido reálizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 24 horas antes da AGD, as instruções para acesso à plataforma "Teams". Caso determinado debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e guatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, po meio do e-mail r@ibibrasil.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturista: que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusiva mente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma "Teams" estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instrucões e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifes tações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao video e áudio da mesa, ben como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em **até 60 (sessenta) minutos** antes do início da AGD, conforme artigo 72, § 2º, da Resolução CVM 81. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGC através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização. da AGD, será desconsiderada a instrucão de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71 § 4°, Il da Resolução CVM 81. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br), da Companhia (www.ibibrasil.com.br) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 01 de fevereiro de 2024. Nome: **André Moreno Uberti** – Cargo Diretor Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.422.475, em 29 de julho de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECO-NHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraodinária – artigos 1.238, 1.243 e 1.207 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por LEONARDO DE SOUZA FERNANDES, brasileiro, comerciante, sotleiro, por-tador da Cédula de Identidade RG nº 44.236.772-T-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 342.031.878-26 convivente em união estável desde 18/12/2012, com VANESSA FERREIRA ALMEIDA, brasileira olteira, maior, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 48.220.151-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 409.899.208-60, residentes e domiciliados, nesta Capital, na Rua Cabiúna, n° 42 no CPF/MF n° 409.899.208-b0, residentes e domiciliados, nesta Capital, na Rua Cabiuna, n° 42, apartamento 112-A, Vila Santa Catarina, CEP 04367-060, os quais alegam deter posse mansa e pacífica, com animus domini, e somada à de seus antecessores, desde 1979, adquirida através de Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos à Meação, celebrado em 21 de junho de 2021, celebrado com seu genitor PAULO FERNANDES FILIHO; sendo que o referio adquiriu através Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 02 de dezembro de 1979; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua das Pavanas, n° 125, antiga Rua Dois, n° 22, e seu respectivo terreno com área de superfície de 330 95m² correspondente ao lote nº 22 da quadra seu respectivo terreno com área de superfície de 330,95m², correspondente ao lote nº 22 da quadra 04 do local denominado "Jardim Vera Lucia". Bairro Cidade Ademar, no 29º Subdistrito – Santo Amaro imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 172.200.0019-6 imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 54.077 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos ANTONIO FERNANDES VILAS BOAS ou ANTONIO FERNANDES VILAS BOAS ou SEU ESPÓLIO, MARIA VIEIRA VILLAS BOAS ou seu ESPÓLIO, REINALDO VIEIRA VILLAS BOAS ou REINALDO VIEIRA VILAS BOAS ou REINALDO VILA ESPÓLIO. MARIA RUTH DE FREITAS VILLAS BOAS. ANA MEREJOLI DA SILVA. GLAUCE PEREI RA DE MIRANDA, MAURO SERGIO DE MIRANDA, VERA LUCIA ALEIXO, INACIO KIHARA, MARIA CRISTINA KIHARA, RAIMUNDO DE MORAES SERRA, CREUSA DE MORAES SERRA, ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA, JOICE APARECIDA DO CARMO PEREIRA E REINALDO VIEIRA VILAS BOAS, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de gualquer reclamação por escrito de guem se julgar prejudicado, proceder-se á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 06 de fevereiro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, NOS TERMOS DO ART. 52, §1º, I, II, III, DA LEI 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MARTINS & BARROS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA UNIPESSOAL LTDA. e BARROS & REIS SERVIĆOS JUDICIAL DE MARINS & BARKOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA ONIPESSOAL LIDA. E BARKOS & REIS SERVIÇOS DE BELEZA LTDA- PROCESSO Nº 111574-69.2023. 26.0100. A MMA. Juíza de Dierielo da 3º Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dra. CLARISSA SOMESOM TAUK, informa a todos os interessados e credores que: Por decisão proferida em 03/10/2023, às fls. 332/334, foi deferido o processamento da RE-CUPERAÇÃO JUDICIAL de MARTINS & BARROS COMÊRCIO E DISTRIBUIDORA UNIPESSOAL L'AD, inscrita no CNPJ nº 09.359.934/0001-99 (Recuperanda), e BARROS & REIS SERVIÇOS DE BELEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.011.819/0001-73 (Recuperanda), tendo sido nomeada como Administradora Judicial Capital Administradora Judicial Ltda, por Dr. Lius Claudio Montoro Mendes, como sede na Rius Padre, Jaão Manuel, 755. 10º Andre Sala 102 Cerc 28.011.819/0001-73 (Recuperanda), tendo sido nomeada como Administradora Judicial Capital Administradora Judicial Ltd. erepresentada por Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, com sede na Rua Padre Jaão Manuel, 755 10° Andar Sala 10.2 cerqueira César - São Paulo - 01411-001 (Administradora Judicial). A integra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.viacapital.com.br), cujo resumo das determinações é: 7[...] Assim, verifico que estão presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, e, portanto, defiro o processamento da recuperação judicial de MARTINS & BARROS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA UNIPESSOAL LTDA, sob o CNPJ/MF n° 09.359.934./0001-99, com sede na Rua Tenente Otavio Gomes, n° 199, fundo, Bairro Aclimação, São Paulo/SP, CEP-01526-010, representada por seu sócio administrador Thiago Fernando dos Reis Barros, brasilierio, portador da cédula de identidade sob n° 246.6808-4, inscrito no CPF/MF 216.867.868-59, na conformidade de seu contrato social; e BARROS & REIS SERVIÇOS DE BELEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n° 28.011.819/0001-73, com sede na Rua Tenente Otavio Gomes, n° 199, Bairro Aclimação, São Paulo/SP, CEP-01526-010, representada por sua sócia administradora Karina Kelly dos Reis Barros, brasileira, portadora da daministradora Rarina Kelly dos Reis Barros, brasileira, portadora da Paulo/SP, CEP: 01526-010, representada por sua sócia administradora Karina Kelly dos Reis Barros, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº: 30.214.984-3,inscrita no CPF/MF 264.147.948-64, em consolidação processual. Por consequêncedula de ledinidade soo nº: 30.214.904-3,inscria no CPFIMIE 204. 147.946-04, em consolidação processual. Pro consequen-cia: Como administrador judicial nomeio Capital Administradora Judicial LTDA, devidamente cadastrada no Tribunal de Justiça de São Paulo, que deverá prestar compromisso em 48 horas [...] Suspendo pelo prazo de 180 días contados do deferimento do processamento da recuperação judicial qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. No tocante aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 da LRF, observo que, nos termos do artigo 6º, §7-A da LRF, o juízo da recuperação judicial é competente para determinar a suspensão dos adas de constrição que presigna sobre base de capital sesençais à manquenção da situida de ampresarial durante o neza da atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de atos de constrição que recalam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o item acima, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicii,] [...] Expeça-se edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei nº 11.101/2005, em que deverá constar também para conhecimento de todos os interessados o passivo fiscal, com as advertências dos prazos do art. 7º § 1º ea rt. 55, da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deveráo ser apresentadas ao Administrador Judicial por meio do endereço eletrônico a ser criado, que deverá constar do edital; [...]?. Faz saber, ainda, que as recuperandas apresentaram o rol de credores às fls. 104/106 dos autos da recuperação judicial, sendo este edital publicado na forma resumida. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação dedeste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através dos e-mais habilitaca@brasilexpert.com br e coordenacaohab@brasilexpert.om br, apresentando os documentos que comprovem a origem do crédito, preferencialmente, acompanhados das seguintes informações: origem do crédito, preferencialmente, acompanhados das seguintes informações: origem do crédito; data de vencimento; planifia detalhada dos cálculos atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, qual seia: 21/08/2023. Não devem ser aoresentadas habilitações ou divergências nos autos principais ecuperação judicial, qual seja: 21/08/2023. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências nos autos principai em por dependência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei JADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos17/01/2024



vés do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.co.